



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**A T A**

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.** No oitavo dia do mês de outubro de dois mil e treze, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3.º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Edílson de Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Horácio Schneider, Vice-Reitor; Maria Lúcia Harada, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Luciano Nicolau da Costa, representando o Pró-Reitor de Administração; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Emmanuel Zagury Tourinho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Laélia Maria Barra Feio Brasil, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Manoel Diniz Peres, representante docente do Instituto de Tecnologia; Simone de Fátima Pinheiro Pereira, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; José Carlos Chaves da Cunha, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Benedita Afonso Martins, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Vera Lúcia Jacob Chaves, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Midori Makino, representante docente do Instituto de Geociências; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Marcus Bentes de Carvalho Neto, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Vera Lúcia da Rocha Pereira, representante docente da Escola de Aplicação; Emil José Hernandez Ruz, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Aluísio Fernandes da Silva Júnior, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Alexandre Augusto Cals e Souza, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Leônidas Olegário de Carvalho, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Ana Clotildes Colares Gomes e Anilton Sodré Carneiro, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; Alan Frick de Queiroz Muniz e Renato Vieira Assunção, representantes dos Discentes. Como convidados, participaram: Prof. Bruno Merlin, do *Campus* Universitário do Tocantins – Cametá; Prof. Mauro Magalhães, assessor especial da PROEG. Justificou a ausência, na forma regimental, o seguinte Conselheiro: Antônio Gomes Moreira Maués, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. **2. ORDEM DO DIA.** **2.1. Processo em Fase de Apresentação. 2.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 033389/2011. Assunto: Aprovação do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação. Interessado: Instituto de Ciências da Educação (ICED)/Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED). Relatora: Midori Makino. 2.2. Processos em Fase de Julgamento. 2.2.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 017867/2013. Assunto: Aproveitamento de vaga para Concurso de Docente. Interessada: Myriam Silvana da Silva Cardoso. Relator: Anilton Sodré Carneiro. 2) Processo n. 034851/2013. Assunto: Proposta de Calendário Acadêmico 2014 da UFPA. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino da Graduação (PROEG). Relator:**

Maneschy.

Emil



44 **Leônidas Olegário de Carvalho.** Passando à Ordem do Dia, o Sr. Presidente se reportou ao  
45 Processo n. 033389/2011, sobre a Aprovação do Regimento do Programa de Pós-Graduação  
46 em Educação. Instada, a relatora, Conselheira Midori Makino efetuou a leitura do parecer, o  
47 qual opinou nos seguintes termos: “Após análise minuciosa dos documentos constantes no  
48 Processo, especialmente a 3ª versão da Minuta de Regimento do PPGED, esta relatora  
49 considera que os destaques feitos atendem à Resolução n. 3.870/2009 – CONSEPE, que  
50 trata sobre os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos pela Universidade Federal  
51 do Pará e dão nova redação ao art. 13, referente à eleição do Coordenador e Vice-  
52 Coordenador do Programa, que recebeu formulações diversas do Colegiado do Programa e  
53 da Congregação do ICED. A redação proposta pela CPPG acompanha o Parecer exarado  
54 pela Procuradoria-Geral da UFPA. Assim, finalizando o relato, sou de parecer favorável e  
55 voto pela aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação do  
56 ICED/UFPA, e submeto o mesmo para análise e deliberação ao Egrégio CONSEPE”.  
57 Terminada a leitura, a Conselheira Vera Jacob procedeu com Pedido de Vistas à matéria, o  
58 que foi acatado pelos membros. Passou-se, assim, aos Processos em Fase de Julgamento.  
59 Dessa forma, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 017867/2013, referente ao  
60 Aproveitamento de vaga para Concurso de Docente, de interesse de Myriam Silvana da  
61 Silva Cardoso. A matéria trata de pedido de nomeação da interessada, classificada em 2º  
62 lugar no concurso para a Carreira do Magistério Superior, Tema: Desenho para Engenharia,  
63 de interesse do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará, regido pelo Edital  
64 n. 205/2012. Na ocasião da 9ª Sessão Ordinária do CONSEPE, realizada em 25 de setembro  
65 de 2013, quando a matéria foi apresentada, o Conselheiro Anilton Sodré Carneiro procedeu  
66 à leitura do parecer, o qual, em sua análise, dispõe que “a matéria requer uma análise, como  
67 sempre, ponderada deste Egrégio Conselho, eis que nela estão embutidas diversas questões  
68 que, analisadas sob diversas óticas, reclamam pela soberania desse CONSEPE, a fim de que  
69 se firme entendimento sobre o caso. De um lado, este Egrégio Conselho, adotando as  
70 disposições da Medida Provisória n. 614/2013, bem como da Lei n. 12.772/2013, que  
71 culminaram na emissão da Resolução n. 4.402/2013-CONSEPE, resolveu que a exigência  
72 inicial para a contratação de docentes seria a titulação de Doutor e, em casos excepcionais,  
73 de Mestre e Especialista. No caso dos autos, a candidata tem Titulação de Mestre, já que,  
74 segundo informações prestadas pelo solicitante interessado (ITEC), a candidata prestou  
75 concurso para Professor Assistente, a despeito do Edital de Homologação mencionar  
76 ‘Professor Adjunto’, para cuja exigência seria o Doutorado. Por assim ser, tendo em vista  
77 que este Egrégio Conselho é quem tem a competência para autorizar a realização de  
78 concurso para docente com a titulação diferente de Doutor, cabe a ele, por analogia, analisar  
79 a possibilidade de contratação da candidata interessada para o cargo de docente do  
80 Magistério Superior, com título de Mestre. De outro lado, a decisão de aproveitar a segunda  
81 colocada para assumir a vaga evita dispêndios financeiros e de tempo que a realização de um  
82 novo concurso acarretaria. Ademais, evitaria, igualmente, que os discentes diretamente  
83 interessados ficassem sem suas aulas, ferindo de pronto o princípio da continuidade do  
84 serviço público”. Desse modo, o parecer conclui que: “tendo em vista haver princípios  
85 constitucionais a salvaguardarem as condições favoráveis à nomeação da candidata, desde  
86 que adotados os preceitos legais vigentes quanto à classe inicial, sugere-se o deferimento do  
87 pleito”. Nesse sentido, o Sr. Presidente dispôs a matéria em discussão. Com a palavra, o  
88 Conselheiro Manoel Peres enfatizou que a Faculdade de Engenharia Civil, bem como as  
89 demais Faculdades de Engenharia da UFPA são partes diretamente interessadas na matéria,  
90 tendo em vista que a Disciplina Desenho para Engenharia, para a qual a candidata concorreu  
91 à vaga, é de natureza transversal e atende a Cursos dessas Faculdades, além do fato de haver  
92 a necessidade premente de docentes da respectiva área. Desse modo, postou-se favorável à  
93 aprovação de seu pleito. Manifestando-se, a Conselheira Vera Jacob solicitou que o relator  
94 retificasse seu parecer, no sentido de substituir o termo “Auxiliar” por “Assistente I”, tendo  
95 em vista esta ser, conforme a legislação atual, a Classe Inicial a ser atendida nos Concursos

Financ. Jus.

AP

AP

~~AP~~

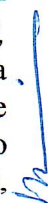
Emil

AP



96 para Docentes da UFPA. O relator acatou a proposição. Com a palavra, o Sr. Presidente  
97 ponderou que, para haver uniformidade em futuras decisões do CONSEPE a respeito de  
98 matérias como a que está em discussão, deve haver o cumprimento do estabelecido pela  
99 Medida Provisória n. 614/2013, da Lei n. 12.772/2013 e, conseqüentemente, da Resolução n.  
100 4.402/2013 – CONSEPE. Disse que a condição de transversalidade de determinadas  
101 Disciplinas, como mencionado pelo Conselheiro Manoel Peres, ou mesmo a necessidade de  
102 complementação do quadro docente da Universidade não são alheias a essa prerrogativa.  
103 Nesse sentido, ressaltou que o Conselho deve, enfim, decidir se a matéria vai ser analisada e  
104 deliberada à luz da excepcionalidade, tendo em vista a origem do Processo ser anterior à  
105 aprovação da Resolução n. 4.402/2013, ou não, a fim de determinar a jurisprudência a casos  
106 semelhantes futuros. Solicitando a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário corroborou o  
107 dito pelo Sr. Presidente, ressaltando o fato de que, por ser este um caso anterior à aprovação  
108 da referida legislação, o mesmo deve ser analisado de maneira excepcional, mesmo porque  
109 sua natureza é plenamente passível de uma aprovação pelo CONSEPE. Finalizadas as  
110 manifestações, o Sr. Presidente dispôs o parecer em votação, ao que este foi aprovado por  
111 unanimidade. Passou-se, então, ao Processo n. 034851/2013, referente à Proposta de  
112 Calendário Acadêmico 2014 da UFPA, com relatoria do Conselheiro Leônidas Olegário de  
113 Carvalho e parecer favorável pela CEG. Com a matéria em discussão, o relator propôs que  
114 fosse inserido um adendo no corpo do parecer, tendo em vista uma solicitação do Centro de  
115 Indicadores e Registro Acadêmicos (CIAC) e do Centro de Informação e Comunicação  
116 (CTIC) à CEG. Dessa forma, o relator procedeu à leitura da proposta de adendo: “O Quadro  
117 indica, também, as fases de integralização e de Colação de Grau para o Quarto Período,  
118 tendo a Câmara de Ensino de Graduação e seu Presidente informado este relator que, em  
119 conversa com o CIAC e com o CTIC, resultou na improbabilidade da execução das ações  
120 referentes ao registro de oferta e matrícula no Sistema, trancamento de matrícula e  
121 lançamento de conceitos no tempo inicialmente sugerido, constante da versão inicial do  
122 Calendário Acadêmico, em decorrência dos procedimentos de migração e transferência de  
123 dados da Graduação para o novo Sistema SIGAA. Sem a certeza de sua conclusão e efetiva  
124 capacidade de execução nos tempos previstos, consideramos que melhor será que os Centros  
125 responsáveis – CIAC e CTIC – estipulem posteriormente, ouvidas as Unidades Acadêmicas,  
126 os períodos e datas correspondentes, evitando-se assim transtornos e insatisfações no  
127 ambiente acadêmico”. A proposição do relator foi acatada pelos membros. Solicitando a  
128 palavra, a Conselheira Vera Jacob propôs que fosse alterado o início do 2º Período Letivo,  
129 com início previsto para 24.02.2014 e término previsto para 28.06.2014, o qual sofre  
130 suspensão de suas atividades durante o período referente ao feriado de Carnaval, o que,  
131 segundo a Conselheira Vera Jacob, provoca o esvaziamento dos *Campi* durante toda a  
132 semana em que ocorre o citado feriado, prejudicando assim o funcionamento regular das  
133 atividades acadêmicas. Nesse sentido, propôs que o 2º Período Letivo tenha o seu início  
134 postergado para o dia 06.03.2014, após a Quarta-Feira de Cinzas, com seu término alterado,  
135 também, para o dia 04.07.2014. Manifestando-se, o Conselheiro Fernando Arthur disse que  
136 a questão da reformulação e adequação do Calendário Acadêmico perpassa por uma análise  
137 das causas desse esvaziamento do contingente acadêmico em períodos próximos a feriados  
138 prolongados, como o Carnaval, com as devidas avaliações de condutas que não sejam  
139 apropriadas para com as normas institucionais. Com a palavra, a Profa. Lúcia Harada disse  
140 que, tendo por base tais justificativas, não seria adequado que se alterasse o início do 2º  
141 Período Letivo para a data proposta pela Conselheira Vera Jacob, ou seja, após a Quarta-  
142 Feira de Cinzas, o que ainda resultaria em um baixo contingente acadêmico nos *Campi*,  
143 devido à proximidade do final de semana. Desse modo, propôs como mais coerente a  
144 realocação do início do 2º Período Letivo para o dia 10.03.2014, a segunda-feira conseguinte  
145 ao referido feriado. Propôs, ainda, que a Semana do Calouro tivesse seu início antecipado  
146 par ao dia 24.02.2014, o que foi acatado pelos membros. O Conselheiro José Carlos Cunha,  
147 por sua vez, disse que se há a pretensão de proporcionar uma mudança na conduta ética na

Amargus.

Emil KD 



148 UFPA, no sentido de fazer com que a comunidade acadêmica esteja presente nos *Campi*  
149 nesses períodos, deve-se fazer cumprir as normas institucionais. Retomando a palavra, a  
150 Conselheira Vera Jacob disse que a questão engloba, ainda, a alçada das Unidades, que têm  
151 uma retrospectiva de ações autônomas análogas ao definido pela Administração Superior,  
152 em se tratando do Calendário Acadêmico, quanto à realocação de datas em seus respectivos  
153 Períodos Letivos. Solicitando a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário disse que a  
154 informação elencada pela Conselheira Vera Jacob configura uma problemática de gestão na  
155 Universidade. Ainda sobre este aspecto, a Profa. Lúcia Harada disse que o mais apropriado  
156 seria que as Unidades que não prescindissem de determinadas alterações no Calendário  
157 Acadêmico, tendo em vista peculiaridades de seu âmbito, encaminhassem solicitações  
158 formais à Administração Superior, a fim de que as readequações de datas fossem feitas com  
159 a devida antecedência e planejamento. Esclarecendo, o Prof. Mauro Magalhães disse que as  
160 Unidades foram comunicadas a fim de que encaminhassem contribuições à elaboração do  
161 Calendário Acadêmico, e que diversas sugestões e adequações foram efetuadas nesse  
162 sentido. Outrossim, ressaltou a importância de não haver a superposição de Períodos  
163 Letivos, a fim de evitar conflitos técnicos no Sistema SIGAA. Com a palavra, o Sr.  
164 Presidente sugeriu que fosse retirado o termo “Copa do Mundo” do parecer, tendo em vista  
165 ser um evento de natureza excepcional e sobre a qual as Unidades devem definir os dias de  
166 ponto facultativo. A proposta foi acatada pelos membros. Após ampla discussão, o Sr.  
167 Presidente dispôs, em votação, duas propostas: 1) oriunda da CEG, ou seja, a manutenção do  
168 Calendário Acadêmico como em sua versão original, no que se refere ao início do 2º Período  
169 Letivo; 2) oriunda da Conselheira Vera Jacob, ou seja, com o início do 2º Período Letivo  
170 postergado para o dia 06.03.2014, e seu término alterado para o dia 04.07.2014. Após  
171 votação, a proposta 1 foi aprovada, com 13 votos favoráveis, contra 2 votos favoráveis pela  
172 proposta 2. Desse modo, foi aprovado o Calendário Acadêmico 2014 da UFPA, com as  
173 devidas alterações acima elencadas. Finalizada a Ordem do Dia, e por haver ainda tempo  
174 hábil, o Sr. Presidente concedeu espaço aos membros para manifestações e informes. Desse  
175 modo, o Conselheiro Tadeu Oliver, reportando-se a respeito de Planos de Concurso para  
176 docentes, em nome da CEG, reiterou a importância de todos os Concursos, à exceção  
177 daqueles feitos para a disciplina LIBRAS, disporem como exigência mínima o nível de  
178 Doutorado, e que o prazo de sessenta dias regimentais para reabertura das inscrições aos  
179 níveis de Mestrado e/ou Especialização sejam readequados no sentido de atender às  
180 necessidades urgentes de determinadas Unidades, no que concerne à contratação de  
181 docentes. Disse que tal procedimento deveria atender, principalmente, aquelas áreas do  
182 conhecimento que ainda não possuem docentes com o nível de Doutorado. Sobre este  
183 aspecto, a Conselheira Vera Jacob disse que uma solução seria a abertura de concurso para  
184 docentes Doutores de áreas do conhecimento correlatas àquelas necessárias. Manifestando-  
185 se, o Conselheiro Emmanuel Tourinho esclareceu que a reabertura de Concurso Público para  
186 os níveis de Mestre e/ou Especialista, em não havendo Doutores, deve estar previsto no  
187 Edital disponibilizado pelas Unidades, o que proporciona, conforme o estabelecido pela  
188 Resolução n.4.402, de 23.05.2013 – CONSEPE, que a reabertura seja aprovada neste  
189 Conselho. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que este aspecto precisa estar melhor  
190 esclarecido na referida Resolução, e que o Edital advindo das Unidades deve prever  
191 inscrições para o nível de Doutor, permitindo a reabertura das inscrições para Mestre e/ou  
192 Especialista. Solicitando a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário disse que devem ser  
193 observados e tratados com a devida excepcionalidade, casos pertinentes como os das  
194 disciplinas Música e LIBRAS, que não possuem Doutores. **3. ENCERRAMENTO:** Nada  
195 mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores  
196 Conselheiros e, às doze horas, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada  
197 a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim,  
198 Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da  
199 Administração Superior, e demais presentes.

maímarques

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Emil 17

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.